

## DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) torna pública a presente Seleção PUBLICADA PELO CONFAP e convida mestrandos, doutorando e pós-doutorandos ligados a instituições de ensino superior do estado do Mato Grosso do Sul interessados em trabalhar com pesquisa na Itália em parceria com pesquisadores locais. A seguir estão as diretrizes da Fundect para tal chamada.

### 1. OBJETIVOS

A presente chamada, lançada no dia 27 (vinte sete) de agosto de 2019 pelo **CONFAP EM SEU SITE** (<http://confap.org.br/pt/editais/download/104>), é baseada no Acordo de Cooperação firmado entre o CONFAP e a Universidade de Bolonha, atuando no papel de Secretaria Técnica da Rede de Universidades Italianas.

O objetivo do Acordo de Cooperação e consequentemente dessa chamada, é facilitar e apoiar a colaboração efetiva entre as Partes para a cooperação científica, tecnológica e de inovação, através da mobilidade de estudantes de doutorado, mestrandos (Mestrado ou *Laurea Magistrale*) e pós-doutores entre os dois países.

A chamada lançada oferece apoio a pesquisadores brasileiros que queiram desenvolver parte de sua pesquisa em universidades italianas, por meio de **Bolsas de Estudo**.

O apoio oferecido através de Bolsa de Estudos, é uma oportunidade para pesquisadores associados a universidades e institutos de pesquisa no Brasil para desenvolver as potências e capacidades dos seus grupos de pesquisa por meio de pesquisa colaborativa e visitas recíprocas com um parceiro dentre os melhores grupos de pesquisa na Itália.

### 2. CHAMADA CONFAP

Pesquisadores interessados nesta oportunidade poderão consultar as orientações gerais na Chamada Mobility CONFAP Italy Call no site: <http://confap.org.br/pt/editais/download/104>.

### 3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico da proposta pelo <b>SIGCONFAP (Fase I)</b>	De 27/08/2019 a 21/10/2019
Resultado das propostas enquadradas na Fase I	A partir de 23/10/2019
Período para a avaliação das propostas enquadradas pelo <b>SIGCONFAP (Fase II)</b>	De 23/10/2019 a 22/11/2019
Divulgação dos projetos aprovados na Fase II no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul	A partir de 23/11/2019
Período de recurso das propostas aprovadas na Fase II	Até três dias úteis após a publicação do resultado
Divulgação do resultado final após período de recurso das propostas aprovadas e homologadas no portal da Fundect, no Diário Oficial do Estado e no site do CONFAP	A partir de 16/12/2019
Convocação pelo portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado para submissão dos documentos no sistema SIGFUNDECT ( <b>Fase III</b> )	A partir de 17/12/2019
Convocação pelo portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado dos aprovados para entrega dos documentos para assinatura do Termo de Outorga	A partir 06/01/2020
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15/01/2020

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1.** Esta Seleção tem valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.571.2023.8236.0001

Natureza da Despesa: 33901802 - Bolsa de Estudos no Exterior

**4.2.** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta seleção para concessão de bolsas de estudos no exterior, para o período de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) meses, sendo que:

a) 1º (primeiro) mês será pago 1 (uma) bolsa para o coordenador aprovado ainda no Brasil para Auxílio Deslocamento, Auxílio Instalação e Seguro Viagem; e

b) Os meses seguintes serão pagos bolsas de estudo para desenvolvimento do projeto na Itália.

**4.3.** Os valores das modalidades de bolsas de estudo no exterior contempladas nesta diretriz seguem como base os valores estabelecidos na **RESOLUÇÃO NORMATIVA FUNDECT/CS Nº 001/15, DE 14 DE MAIO DE 2015**.

Abaixo seguem os valores para cada modalidade contemplada nesta diretriz:

Bolsa de Estudo	Modalidade	Valor Mensal da Bolsa (R\$)
Pós-Doutorado	CPIT – A	10.000,00

Doutorado	CPIT – C	8.000,00
Mestrado	CPIT – D	6.500,00

## 5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

### 5.1. Recursos Financeiros:

#### 5.1.1. Custeio:

Bolsa de Estudos em uma das modalidades:

- i. Mestrado Sanduíche;
- ii. Doutorado Sanduíche; e
- iii. Pós-Doutorado.

### 5.2. Itens Não Financeiros:

Todas as demais despesas que não estejam previstas no item 5.1.1 não serão permitidas.

**5.3.** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

## 6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 6.1. Quanto à Instituição Executora:

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser do tipo:
  - instituição de ensino superior, pública ou privada;
  - instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado.
- c) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- d) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect; e
- e) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

### 6.2. Para o Candidato à Bolsa:

- a) ser o proponente da proposta;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ter cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- e) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) estar regularmente aprovado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado acadêmico oferecido pela instituição proponente;
- g) se for candidato a bolsa na modalidade **Mestrado Sanduíche** não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa;
- h) se for candidato a bolsa na modalidade **Doutorado Sanduíche ou Pós-Doutorado** o mesmo pode ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa do estado de Mato Grosso do Sul, apresentando comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, caso aprovado;
- i) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do programa de pós-graduação vinculado;
- j) não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da Fundect, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal; ou proventos de aposentadoria;
- k) não ter qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União e Fundect no momento de formalizar o termo de outorga;
- l) solicitar interrupção de sua bolsa no Brasil durante o período de seus trabalhos de pesquisa na Itália, caso já receba outra modalidade de bolsa paga pela Fundect, CAPES e CNPq.

### 6.3. Quanto ao Orientador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter título de doutor;
- d) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, as quais figurarão no termo de outorga como intervenientes. É reservado à Fundect o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- e) ter cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- f) ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- g) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- h) não ter qualquer restrição técnica ou financeira na Fundect no momento da submissão, análise e contratação da proposta;
- i) não ter qualquer restrição com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga; e
- j) não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

#### 6.4. Quanto à Proposta:

Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de análise e julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo.

A avaliação será composta de 3 (três) fases:

- (1) Fase I – Período para o envio eletrônico da proposta pelo SIGCONFAP;
- (2) Fase II – Período para a avaliação das propostas submetidas pelo SIGCONFAP; e,
- (3) Fase III - Período para o envio eletrônico dos documentos e projeto em português no SIGFUNDECT.

**7.1.** A Comissão de Avaliação deste processo seletivo irá operacionalizar a implementação das etapas referentes a esta Chamada Pública e será composta por representantes indicados pela Fundect.

#### 7.2. Fase I – Período para o envio eletrônico da proposta pelo SIGCONFAP

**7.2.1.** Os mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos interessados devem preencher e enviar a proposta por meio da plataforma SIGCONFAP (<https://sigconfap.ledes.net>) para enquadramento, seguindo os critérios da chamada publicada pelo CONFAP (<http://confap.org.br/pt/editais/download/104>).

#### 7.3. Fase II – Período para a avaliação das propostas submetidas pelo SIGCONFAP

**7.3.1.** As propostas enquadradas nas **Fase I** serão avaliadas por mérito e relevância pelos consultores *ad hoc* e pela Diretoria Científica da Fundect seguindo os critérios de julgamento da proposta, conforme Quadro 01, abaixo:

**Quadro 01:** Critérios de Julgamento da Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>1. Quanto a qualidade do Projeto de Pesquisa Proposto</b>		
<b>A</b>	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	( ) Muito Bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,0 ponto ( ) Regular – 0,50 ponto ( ) Pouco consistente – 0,30 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	( ) Muito Bom – 2,00 pontos ( ) Bom – 1,50 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto

**7.3.2.** A equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect computará o histórico de produção intelectual, conforme os Quadro 02 e Quadro 03 e emitirá pontuação.

**Quadro 02:** Critérios para Julgamento do Currículo do Supervisor da Instituição Italiana

Critério e Análise de Julgamento			
Indicadores de Produção			
	Conceito	Valor de referência	Valor Máximo
Artigos Publicados em Periódicos Indexados e/ou de Impacto	A1, A2, B1	2,0 pontos	2,0
	B2 e B3	1,5 ponto	
	B4 e B5	1,0 ponto	
	C	0,5 ponto	
Resumos e/ou artigos publicados em anais de eventos	Muito Bom – 1,0 ponto	Acima de 30	1,0
	Bom – 0,75 ponto	De 16 a 30	
	Regular – 0,5 ponto	De 6 a 15	
	Inconsistente – 0,25 ponto	Até 5	
Orientações Concluídas	Mestres e Doutores	1,5 ponto	1,5
	Somente Doutores	1,3 ponto	
	Somente Mestres	1,0 ponto	
	Outras	0,5 ponto	

	Nenhuma	0 ponto	
<b>Registro de produtos ou Patentes</b>			
Registro de patentes de produtos e/ou processos	Sim	0,5 ponto	0,5
	Não	0 ponto	

**Quadro 03:** Critérios para Julgamento do Currículo do Candidato à Bolsa

<b>Critério e Análise de Julgamento</b>			
<b>Indicadores de Produção</b>			
	<b>Conceito</b>	<b>Valor de referência</b>	<b>Valor Máximo</b>
Artigos Publicados em Periódicos Indexados e/ou de Impacto	A1, A2, B1	2,0 pontos	2,0
	B2 e B3	1,5 ponto	
	B4 e B5	1,0 ponto	
	C	0,5 ponto	
Resumos e/ou artigos publicados em anais de eventos	Muito Bom – 1,0 ponto	Acima de 30	1,0
	Bom – 0,75 ponto	De 16 a 30	
	Regular – 0,5 ponto	De 6 a 15	
	Inconsistente – 0,25 ponto	Até 5	
Orientações Concluídas	Mestres e Doutores	1,5 ponto	1,5
	Somente Doutores	1,3 ponto	
	Somente Mestres	1,0 ponto	
	Outras	0,5 ponto	
	Nenhuma	0 ponto	
<b>Registro de produtos ou Patentes</b>			
Registro de produtos e/ou processos no INPI.	Sim	0,5 ponto	0,5
	Não	0 ponto	

**7.3.3.** A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso de 70% (setenta por cento) para a soma da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos consultores *ad hoc* (Quadro 01), o peso de 30% (trinta por cento) para a soma da pontuação do currículo do supervisor da Instituição Italiana (Quadro 02) e do Currículo do Candidato à Bolsa (Quadro 03).

**7.3.4.** Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada proposta receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

**7.3.5.** A classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente da pontuação obtida nas etapas: Análise do Projeto, Análise Curricular e Análise de Realizações e Benefícios. Ocorrendo empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos B e D, nesta ordem.

**7.4. Fase III - Período para o envio eletrônico dos documentos e projeto em português no SIGFUNDECT**

**7.4.1.** As propostas que tenham sido aprovadas na FASE II, após o período de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e convocadas a enviar documentação pelo SIGFUNDECT.

**7.4.2. Documentação Obrigatória Para Submissão no SIGFUNDECT**

**7.4.2.1.** Cadastro do candidato à bolsa (proponente) e orientador na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

**7.4.2.2.** Currículo do candidato à bolsa (proponente) e orientador na Plataforma Lattes (CNPq).

**7.4.2.3.** Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo candidato à bolsa (proponente) no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

**7.4.2.3.1.** Projeto de Pesquisa em português, de acordo com o roteiro abaixo (**Anexo 01**):

- Título do Projeto (não identificar orientador e candidato a bolsa);
- Instituições Integrantes e Parceiras;
- Qualificação do Tema a Ser Abordado;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Revisão da Literatura;
- Metodologia;
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços;
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
- Referências bibliográficas.

**7.4.2.3.2.** Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema SIGCONFAP (**Anexo 02**).

**7.4.2.3.3.** Formulário para cadastramento do candidato à bolsa no País, devidamente assinado pelos responsáveis (**Anexo 03**).

**7.4.2.3.4. Do candidato à bolsa (proponente):**

- a) Carta de aceite/carta-convite da instituição italiana onde será desenvolvido o plano de trabalho, com indicação do professor supervisor da dessa instituição (**Anexo 04**);

b) Comprovante de proficiência no idioma necessário à realização do Plano de Trabalho, por meio de exame de proficiência ou declaração do próprio candidato a bolsa ou da instituição de destino, confirmando que o bolsista possui capacidades de se comunicar **(Anexo 05)**.

**7.4.2.3.5.** Demais documentos necessários para contratação dos projetos aprovados, serão solicitados no momento da contratação, conforme item 8 da respectiva chamada.

## **7.5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.5.1.** O candidato à bolsa (proponente) deverá enviar no SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto por candidato a bolsa. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

**7.5.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.5.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

**7.5.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DA BOLSA**

**8.1.** Os candidatos à bolsa (proponentes) das propostas aprovadas e homologadas na **Fase III** serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da Fundect, para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

a) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo proponente/outorgado;

b) Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador e do bolsista com a instituição **(Anexo 06)**;

c) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do **candidato à bolsa** e do **orientador**;

d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;

e) Cópia do cartão bancário em nome do candidato à bolsa (proponente), exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta;

f) Cópia PIS/PASEP do candidato à bolsa;

g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de identificação) do candidato à bolsa;

h) Certidão militar do candidato à bolsa, para sexo masculino;

i) Certidão de nascimento e/ou casamento do candidato à bolsa;

j) Cópia do título de eleitor do candidato à bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

k) Comprovante de Escolaridade do candidato à bolsa (registro no órgão competente, quando couber);

l) Comprovante de Titulação de Doutorado do Orientador;

m) Consulta da situação e-social do candidato à bolsa: Resultado da consulta de situação cadastral e-social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

n) Declaração do orientador de que não possui parentesco com o candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item **6.3. alínea "j" (Anexo 07)**;

o) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome **orientador**;

p) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome do **candidato à bolsa**;

q) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em **nome da instituição interveniente**;

r) Comprovante de afastamento da instituição de origem do estado de Mato Grosso do Sul, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa para o candidato a bolsa nas modalidades Doutorado e Pós-Doutorado, que possuem cargo de docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa do estado de Mato Grosso do Sul.

**8.2.** Visando atender o item 8.1. alíneas "o", "p" e "q", poderão ser emitidas certidões positivas com efeito de negativas.

**8.3.** As propostas que entregarem os documentos corretos, no prazo determinado, serão aprovadas e homologadas pela Diretoria Científica da Fundect.

**8.4.** As propostas aprovadas serão divulgadas e convocados para a formalização do Termo de Outorga no portal da Fundect ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.5.** O não cumprimento do prazo para entrega e/ou a não entrega dos documentos para formalização do Termo de Outorga (item 8) implicará na eliminação do candidato, não havendo nesta etapa período de recurso.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** O candidato à bolsa (proponente) poderá contestar os resultados nas fases da chamada que contemplam a Fundect (FASE II e FASE III apresentadas nessa diretriz) por meio de Formulário de Recurso específico encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, seguindo o cronograma desta chamada.

**9.2.** Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da Fundect, disponível no portal da Fundect (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail ([projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br)) certificando-se do recebimento, ou pelo correio, ou entregue pessoalmente na Fundect. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente

Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: "**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA**".

**9.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**9.4.** A Diretoria-Executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até cinco dias úteis após o período de recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**10.1.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados firmarão com a Fundect um Termo de Outorga, instrumento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações dos partícipes.

**10.2.** A existência de alguma inadimplência do candidato à bolsa (proponente), do orientador e/ou da instituição interveniente com órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso, implicando na eliminação do candidato.

**10.3.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

## **11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA APROVADO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**11.1.** O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de dissertação/tese, aprovando previamente os relatórios a serem encaminhados a Fundect, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida ao bolsista aprovado.

**11.2.** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio de:

a) Relatório técnico-científico parcial e final, preenchido eletronicamente no SIGFUNDECT, devendo ser entregue a Fundect devidamente assinado, conforme o Termo de Outorga.

b) Comprovante de matrícula atualizado no curso;

c) Histórico escolar atualizado;

**11.2.** A finalização das atividades do bolsista será realizada por meio de:

a) Entrega em CD ROM com cópia dos resultados obtidos para a confecção da tese/dissertação ou do trabalho científico correspondente, referente ao período da bolsa concedida para essa chamada, observado os prazos fixados no Termo de Outorga;

b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.

**11.4.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Fundect.

**11.5.** A não apresentação desta documentação no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão da bolsa.

**11.6.** O orientador e o bolsista deverão comunicar a Fundect a data de defesa da dissertação/tese com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à referida data.

**11.7.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, essa Chamada poderá ser revogada ou anulada nas etapas que contemplam a Fundect, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1.** Cabe ao orientador e o bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**13.3.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador e do bolsista, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O proponente que aderir às condições apresentadas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

**14.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

**14.3.** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

**14.4.** Não haverá substituição do orientador ou/e do bolsista na proposta contratada.

**14.5.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser realizada por Ofício a ser encaminhado ao Diretor Presidente Márcio de Araújo Pereira.

**14.6.** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

**14.7.** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a Fundect.

### **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para mais informações sobre a Chamada CONFAP - MOBILITY CONFAP ITALY CALL, os candidatos deverão enviar email para: [confap.mci@gmail.com](mailto:confap.mci@gmail.com).

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta diretriz para as fases da Chamada que contemplam a Fundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo email: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br), bem como pelos telefones (67) 3316-6723 / 6725.

### **Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,  
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 06 de setembro de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor Presidente

### **ANEXOS DA DIRETRIZ**

#### **ANEXO 01 - PROJETO DE PESQUISA EM PORTUGUÊS**

##### **Título do Projeto de Pesquisa**

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

<Nome do Programa de Pós-Graduação>  
<Nome das Instituições Integrantes e Parceiras>

<Data>  
<Município>-MS

1. QUALIFICAÇÃO DO TEMA A SER ABORDADO
2. OBJETIVOS
  - 2.1. Objetivo Geral
  - 2.2. Objetivos Específicos
3. REVISÃO DA LITERATURA
4. METODOLOGIA
5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
6. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA MATO GROSSO DO SUL
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### **ANEXO 02**

##### **DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA**

Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema SIGCONFAP.

#### **ANEXO 03**

##### **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATO À BOLSA**

###### **I. Dados do Projeto**

Programa/Edital: Chamada FUNDECT nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

Título do projeto:

Orientador do projeto:

E-mail do orientador do projeto:

Nome da Instituição (IES):

###### **II. Dados do Bolsista**

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Brasileira  Estrangeira\*

Sexo:  masculino  feminino

E-mail:			
Telefone para contato: (        )			
*Se estrangeiro:		Passaporte nº:	
Visto permanente <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO- Tipo:		País:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO			
*Se possui:			
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			
Empregador:			
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento			
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário		Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	
IES de titulação:		País:	
<b>III. Dados bancários do candidato à bolsista</b> (o bolsista deverá ser o titular da conta):			
Banco – Nome/nº:			
Agência – Nome/nº:		Conta corrente nº: -	
<b>IV. Dados do Curso</b>			
Nome da Instituição:			
Programa de Pós-Graduação:			
Matrícula no Programa de Pós-Graduação (mês/ano):		Previsão de conclusão (mês/ano):	
Título da dissertação/tese:			
Coordenador do curso de pós-graduação:			
E-mail do coordenador do curso de pós-graduação:			
<b>V. Dados da Bolsa</b>			
Início da bolsa (mês/ano):		Duração (meses):	
<b>Modalidade da bolsa:</b>		<input type="checkbox"/> Doutorado sanduíche*	
<input type="checkbox"/> Mestrado sanduíche*		<input type="checkbox"/> Pós-doutorado*	
*Se bolsa sanduíche, indicar:			
IES em que fará o estágio:			
Programa de Pós-Graduação na instituição estrangeira:			
Início do estágio (mês/ano):		Duração (meses):	
Orientador responsável no Brasil:			
<b>Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche</b>			
<b>VI. Bolsas anteriores</b>			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
<b>VII. Termo de compromisso</b>			
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FUNDECT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:			
<p>A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;</p> <p>B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;</p> <p>C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, apresentando comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;</p> <p>D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;</p> <p>E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Fundect, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, ou de outra agência de fomento pública nacional;</p> <p>F. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;</p> <p>G. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;</p> <p>H. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa.</p>			
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos			



em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FUNDECT, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas na DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA.

**Data e assinatura do candidato à bolsa**

**Assinatura e carimbo do Coordenador do Projeto de Pós-Graduação**

**VIII.** Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

#### **ANEXO 04**

##### **DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA**

Anexar carta de aceite/carta-convite da instituição italiana onde será desenvolvido o plano de trabalho, com indicação do professor supervisor.

#### **ANEXO 05**

##### **Chamada FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA**

Anexar comprovante de proficiência no idioma necessário à realização do Plano de Trabalho, por meio de exame de proficiência ou declaração do próprio candidato a bolsa ou da instituição de destino, confirmando que possui capacidades de se comunicar.

#### **ANEXO 06**

##### **Chamada FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que o(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, com vínculo empregatício junto à esta instituição \_\_\_\_\_, não sendo professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), tendo a concordância desta para orientar o projeto de pesquisa intitulado "\_\_\_\_\_" executado pelo(a) bolsista \_\_\_\_\_, aprovado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do programa de pós-graduação \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso foi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de defesa na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cursando até o presente momento \_\_\_\_% dos créditos.

Ressalto que a instituição afirma disponibilizar a(o) referido(a) orientador(a) e ao bolsista a infraestrutura necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Representante Legal:**

**Nome:**

**CPF:**

Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou a quem delegar por meio de comprovação), no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**Assinatura do(a) Orientador(a):**

**Nome:**

**CPF:**

#### **ANEXO 07**

##### **Chamada FUNDECT Nº 12/2019 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA COMPROVANTE DE PARENTESCO**

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (Fundect), que eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com o aluno \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_